



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA AO PL nº 413/2023

Pela presente e na forma do artigo 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro as seguintes inclusões no PL nº 413/2023:

- alteração do “caput” do artigo 2º,
- alteração do artigo 3º, com a inclusão de § 1º e renumeração do atual parágrafo único do dispositivo para § 2º,
- alteração do anexo único em decorrência das alterações anteriormente referidas nos artigos 2º e 3º,
- bem como a inclusão de artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, renumerado o artigo final como 9º, na seguinte conformidade:

“Art. 2º Ficam extintos 15 (quinze) cargos de Auxiliar Técnico de Controle Externo de nível médio e 60 (sessenta) cargos de Auxiliar de Apoio ao Controle Externo de nível operacional, dentre aqueles constantes do Anexo II da Lei nº 13.877, de 2004, e ficam criados e incluídos no Anexo II da Lei nº 13.877, de 2004, 15 cargos de Auditor de Controle Externo.

Parágrafo único.” (NR)

“Art. 3º

§ 1º Fica criada e incluída no Anexo IV, Tabela A, da Lei nº 13.877, de 2004, 01 (uma) FG-5, de Coordenador Chefe, de livre provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre servidores titulares de cargos da carreira de Auditor de Controle Externo, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

§2º Em decorrência do previsto neste artigo, a Tabela A, do Anexo IV, da Lei nº 13.877, de 2004, passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo Único desta lei, conforme a coluna de “Situação Nova” dele constante.”

“Art. 4º Ficam criados e incluídos no Anexo I, Situação Nova, da Lei nº 13.877, de 23 de julho de 2004, 8 (oito) cargos de Assessor de Gabinete I, Vencimento Básico QTCC-05, de livre provimento em comissão pelo Conselheiro Presidente, dentre portadores de diploma de nível superior, com atribuição de prestar assessoramento nas suas áreas de qualificação profissional, mantidas as demais exigências previstas na norma.”

27/09/2023 - 15:31 - 0070.4 - 1/1

Matéria EME 1/2023. Documento digitalizado e autenticado por CESAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=481455>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

“Art. 5º O inciso III do artigo 6º da Lei nº 13.877, de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º

.....

III – Assessoria Jurídica

..... (NR)”

“Art. 6º Os cargos de Assessor Jurídico Chefe de Controle Externo e Assessor Subchefe de Controle Externo referidos nos anexos da Lei nº 13.877, de 2004, passam a ter, respectivamente, as seguintes denominações: Assessor Jurídico Chefe e Assessor Jurídico Subchefe.

Parágrafo único. Em decorrência do previsto no “caput” deste artigo, ficam alteradas as nomenclaturas constantes dos anexos I a VIII da Lei nº 13.877, de 2004, para que deles conste, conforme o caso, Assessor Jurídico Chefe e Assessor Jurídico Subchefe.”

“Art. 7º O artigo 53 da Lei nº 9.167, de 3 de dezembro de 1980, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 53. A multa pecuniária, cujo valor máximo será de R\$ 39.042,56 (trinta e nove mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), será aplicada de acordo com a natureza da infração, observando a seguinte gradação:

I- Leve;

II - Média;

III – Grave;

IV – Gravíssima.

§ 1º O Julgador, ao fixar a multa, no processo de elaboração de seu convencimento, levará em consideração, além da natureza e gravidade da infração praticada, outras circunstâncias, como os danos dela derivados e o grau de instrução, a qualificação funcional e as funções exercidas pelo responsável.

§ 2º O valor previsto no “caput” deste artigo será atualizado monetariamente, por portaria do Presidente do Tribunal de Contas, no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

§ 3º Transitada em julgado a decisão que imputou a multa, os responsáveis serão intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem a importância correspondente.

§ 4º O valor correspondente será atualizado monetariamente, pelo índice oficial, a partir da data da publicação da decisão que cominou a multa, até a data do efetivo recolhimento, sendo acrescidos de juros de mora cobrados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, quando pagos após prazo o previsto no § 3º deste artigo, devendo a incidência desses encargos ser mencionada expressamente na intimação nele referida.

§ 5º Será admitido o parcelamento da multa, em até 12 (doze) vezes, ao imputado que demonstrar a incompatibilidade do valor cominado com os seus rendimentos, nos termos do que dispuser a normatização infralegal, resguardadas, quanto aos imputados servidores públicos, as hipóteses previstas na Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979. (NR)""

“Art. 8º No prazo de 60 (sessenta) dias, o Tribunal de Contas deverá editar a normatização tendente ao cumprimento do previsto nesta lei.”

Milton Leite
Presidente

Xexéu Tripoli
1º Vice-Presidente

André Santos
2º Vice-Presidente

Alessandro Guedes
1º Secretário

Marlon Luz
2º Secretário

Nº CARGOS	SITUAÇÃO ATUAL	REF.	EXIGÊNCIA PARA PROVIMENTO	Nº CARGOS	SITUAÇÃO NOVA	REF.	EXIGÊNCIA PARA PROVIMENTO
	DENOMINAÇÃO				DENOMINAÇÃO		
211	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO Nível 1	QTC-17	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, dentre portadores de	226	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO Nível 1	QTC-17	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, dentre portadores de diploma de nível superior e respectivo registro profissional, quando necessário ao exercício, na forma a ser definido no edital.
		QTC-18			Nível 2	QTC-18	Enquadramento, dentre titulares do Nível 1, com no mínimo de 3 (três) anos na carreira e títulos equivalentes a 30 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-19			Nível 3	QTC-19	Enquadramento, dentre titulares do Nível 2, com no mínimo de 6 (seis) anos na carreira e títulos equivalentes a 60 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-20			Nível 4	QTC-20	Enquadramento, dentre titulares do Nível 3, com no mínimo de 9 (nove) anos na carreira e títulos equivalentes a 90 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-21			Nível 5	QTC-21	Enquadramento, dentre titulares do Nível 4, com no mínimo de 13 (treze) anos na carreira e títulos equivalentes a 120 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-22			Nível 6	QTC-22	Enquadramento, dentre titulares do Nível 5, com no mínimo de 17 (dezesete) anos na carreira e títulos equivalentes a 150 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-23			Nível 7	QTC-23	Enquadramento, dentre titulares do Nível 6, com no mínimo de 21 (vinte e um) na carreira e títulos equivalentes a 180 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-24			Nível 8	QTC-24	Enquadramento, dentre titulares do Nível 7, com no mínimo de 25 (vinte e cinco) anos carreira e títulos equivalentes a 210 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.

193	AUXILIAR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO	QTC-9	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, dentre portadores de certificado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente e habilitação específica quando for o caso, a ser definida no edital do concurso.	178	AUXILIAR DE TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO Nível 1	QTC-9	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, dentre portadores de certificado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente e habilitação específica quando for o caso, a ser definida no edital do concurso.
		QTC-10			Nível 2	QTC-10	Enquadramento, dentre titulares do Nível 1, com no mínimo de 3 (três) anos na carreira e títulos equivalentes a 20 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-11			Nível 3	QTC-11	Enquadramento, dentre titulares do Nível 2, com no mínimo de 6 (seis) anos na carreira e títulos equivalentes a 40 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-12			Nível 4	QTC-12	Enquadramento, dentre titulares do Nível 3, com no mínimo de 9 (nove) anos na carreira e títulos equivalentes a 60 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-13			Nível 5	QTC-13	Enquadramento, dentre titulares do Nível 4, com no mínimo de 13 (treze) anos na carreira e títulos equivalentes a 80 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-14			Nível 6	QTC-14	Enquadramento, dentre titulares do Nível 5, com no mínimo de 17 (dezesete) anos na carreira e títulos equivalentes a 100 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-15			Nível 7	QTC-15	Enquadramento, dentre titulares do Nível 6, com no mínimo de 21 (vinte e um) na carreira e títulos equivalentes a 120 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
		QTC-16			Nível 8	QTC-16	Enquadramento, dentre titulares do Nível 7, com no mínimo de 25 (vinte e cinco) anos carreira e títulos equivalentes a 140 pontos a serem definidos em

							Resolução do Tribunal.
91	AUXILIAR DE APOIO À FISCALIZAÇÃO Nível 1	QTC-1	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, dentre portadores de certificado de conclusão de curso de ensino fundamental e habilitação específica, se for o caso, definida no edital do concurso.	31	AUXILIAR DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO Nível 1	QTC-1	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, dentre portadores de certificado de conclusão de curso de ensino fundamental e habilitação específica, se for o caso, definida no edital do concurso.
					Nível 2	QTC-2	Enquadramento, dentre titulares do Nível 1, com no mínimo de 3 (três) anos na carreira e títulos equivalentes a 5 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
					Nível 3	QTC-3	Enquadramento, dentre titulares do Nível 2, com no mínimo de 6 (seis) anos na carreira e títulos equivalentes a 8 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
					Nível 4	QTC-4	Enquadramento, dentre titulares do Nível 3, com no mínimo de 9 (nove) anos na carreira e títulos equivalentes a 11 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
					Nível 5	QTC-5	Enquadramento, dentre titulares do Nível 4, com no mínimo de 13 (treze) anos na carreira e títulos definidos equivalentes a 15 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
					Nível 6	QTC-6	Enquadramento, dentre titulares do Nível 5, com no mínimo de 17 (dezessete) anos na carreira e títulos equivalentes a 19 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.
					Nível 7	QTC-7	Enquadramento, dentre titulares do Nível 6, com no mínimo de 21 (vinte e um) na carreira e títulos equivalentes a 23 ponto a serem definidos em Resolução do Tribunal.
					Nível 8	QTC-8	Enquadramento, dentre titulares do Nível 7, com no mínimo de 25 (vinte e cinco) anos carreira e títulos equivalentes a 27 pontos a serem definidos em Resolução do Tribunal.

ANEXO IV QUADRO GERAL DE PESSOAL DO T.C.M.S.P.**QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS TABELA A**

Nº FG	SITUAÇÃO ATUAL	REF.	EXIGÊNCIA PARA PROVIMENTO	Nº FG	SITUAÇÃO NOVA	REF.	EXIGÊNCIA PARA PROVIMENTO
	DENOMINAÇÃO				DENOMINAÇÃO		
9	COORDENADOR CHEFE	FG-5	Livre Provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre titulares da carreira de Auditor de Controle Externo, do quadro de pessoal do TCMSP, exigido diploma de: Nível superior e registro profissional, quando necessário ao exercício, na forma definida no edital de concurso (Anexo II – exigência de provimento para o Auditor de Controle Externo)	10	COORDENADOR CHEFE	FG-5	Livre Provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre titulares da carreira de Auditor de Controle Externo, do quadro de pessoal do TCMSP, exigido diploma de: Nível superior e registro profissional, quando necessário ao exercício, na forma definida no edital de concurso (Anexo II – exigência de provimento para o Auditor de Controle Externo)
5	ASSESSOR DE CONTROLE EXTERNO	FG-4	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente dentre servidores integrantes de carreiras de nível superior ou nível médio, do quadro de pessoal do TCMSP, exigido diploma de nível superior com habilitação em Direito, Ciências Contábeis, Administração Pública, Administração de Empresas, Engenharia ou Economia.	13	ASSESSOR DE CONTROLE EXTERNO	FG-4	Livre provimento pelo Conselheiro Presidente dentre servidores integrantes de carreiras de nível superior ou nível médio, do quadro de pessoal do TCMSP, exigido diploma de nível superior com habilitação em Direito, Ciências Contábeis, Administração Pública, Administração de Empresas, Engenharia ou Economia.



15	SUPERVISOR DE CONTROLE EXTERNO	FG-4	Livre Provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Fiscalização.	18	SUPERVISOR DE CONTROLE EXTERNO	FG-4	Livre Provimento pelo Conselheiro Presidente, dentre titulares de cargos da carreira de Auditor de Controle Externo.
----	---	------	---	----	---	------	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 26 de setembro de 2023.

Ofício nº 061/GAB.PRES/2023

Com os meus cordiais cumprimentos, serve o presente para solicitar que seja encaminhado a esta Edilidade informações sobre o impacto financeiro com relação a emenda que será apreciada no Projeto de Lei nº 413/23, para fins de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Na oportunidade apresento meus protestos de estima e consideração.

Milton Leite
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
EDUARDO TUMA**
Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
Av. Prof. Ascendino Reis, 1130
CEP 04027-000 - São Paulo – SP



CCF 2159/2023

Assunto: Criação de 08 cargos de Assessor de Gabinete I e 01 Função Gratificada FG-05 e extinção de 5 cargos de Auxiliar Técnico de Controle Externo

Interessado: TCMSP

À

Subsecretaria Administrativa

Senhor Subsecretário

Trata-se o presente apuração do impacto orçamentário-financeiro em face da proposta de aprimoramento da gestão dos recursos humanos no âmbito do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, mediante a criação de 08 cargos de Assessor de Gabinete I e 01 Função Gratificada FG-05 no exercício financeiro de 2024, bem como a extinção de 5 cargos de Auxiliar Técnico de Controle Externo (pág 7-10).

Nessa esteira, a Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) efetuou os cálculos das projeções dos acréscimos e das reduções das despesas com pessoal e auxílios, em face da reorganização dos quantitativos dos cargos efetivos desta E. Corte de Contas, demonstrando que a implementação do projeto é econômica uma vez que o montante estimado com as extinções ainda superam as projeções de dispêndio com a criação de cargos e funções (pág 7-10), conforme evidenciado a seguir:

I) Redução estimada das despesas

Extinção de Cargos Vagos	
Auxiliar Técnico de Controle Externo	5
Vencimentos	R\$ 193.195,53
Obrigações Patronais	R\$ 162.322,69
Benefícios	R\$ 43.981,42
Economia Anual por Servidor	R\$ 399.499,64
Economia Anual Estimada (a)	.R\$ 1.997.498,20

II) Acréscimo estimado das despesas

Criação de Cargos	
Assessor de Gabinete I	8
Vencimentos	R\$ 488.702,47
Obrigações Patronais	R\$ 102.627,45
Benefícios	R\$ 43.981,42
Despesa Anual Por Servidor	R\$ 635.311,34
Despesa Global Anual Estimada (b)	R\$ 5.082.490,72
Criação de Função Gratificada	
FG-05	1
Vencimentos	R\$ 131.594,13
Obrigações Patronais	R\$ 46.189,54
Despesa Anual Estimada (c)	R\$ 177.783,67
Despesa Anual Total Estimada (d)=(b)+(c)	R\$ 5.260.274,39

III) Resultado Projetado

O resultado estimado a partir do confronto dos montantes apurados entre as medidas anunciadas através dos itens I e II, combinado com a economia evidenciada no Projeto de Lei n.º 413/2023, evidencia que a proposta em tela não implica aumento de despesa, mas sim em economia potencial anual estimada de R\$ 471.588,97 (quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) demonstrando que a estrutura proposta é mais austera que a estrutura atual.

Acréscimo Anual Estimado Total (a)-(b)-(c)	(R\$ 3.262.776,19)
Economia Potencial PL n.º 413/2023	R\$ 3.734.365,17
Economia Global Anual Estimada	R\$ 471.588,97

Do impacto orçamentário-financeiro

Destarte, procedemos ao cálculo do impacto orçamentário-financeiro da propositura, consoante as disponibilidades orçamentárias deste E. Tribunal de Contas para as despesas com pessoal e auxílios saúde, alimentação e refeição no exercício de 2024, com projeção para o período de 2025 a 2026, caso ocorram eventuais nomeações de servidores para

os novos cargos, nos termos do inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, in verbis:

Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Como resultado, verificou-se que as dotações orçamentárias 10.10.01.032.3024.2100.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, 10.10.01.032.3024.2100.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais RGPS, 10.10.01.032.3024.2100.3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais e 10.10.01.032.3024.2100.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação, tomadas em conjunto, seriam suficientes para atenderem as despesas com eventuais nomeações de servidores para os novos cargos a serem criados no exercício de 2024 (pág 11-13) mediante economia orçamentária apurada a partir das nomeações dos servidores aprovados no concurso público nº 001/2020 a partir do mês de janeiro/2024 na forma do § 9º, Art. 5º da Lei Municipal n.º 14.706/2008 (pág 14) e ressalvados os efeitos de eventuais fatos supervenientes. Dessa forma, a medida encontrará compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, bem como não afeta as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido do § 1º da art. 4º da Lei Complementar nº 101/00.

Registre-se ainda que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o acréscimo das despesas com os auxílios decorrente de eventuais nomeações durante os exercícios de 2024, 2025 e 2026 serão de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), respectivamente. Já o incremento das despesas com pessoal, no mesmo período, será de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), R\$ 5.150.000,00 (cinco milhões e cento e cinquenta mil

reais) e R\$ 5.450.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais), nessa ordem (págs 15-16).

Do limite global das despesa com pessoal

No que toca o controle do limite global para despesa com pessoal, a alínea a, inciso III, combinado com o § 1º, todos do art. 20 da LRF assim dispõe:

Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

[...]

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

[...]

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

Com base nos procedimentos aplicados, os incrementos de despesas em decorrência de eventuais nomeações no período de 2024 a 2026 corresponderão a 0,01% (um milésimo por cento) das receitas correntes líquidas estimadas, por exercício. De outro lado, quando somados os acréscimos de gastos às despesas do mesmo grupo já existentes e projetadas, os montantes corresponderão a 0,53% (cinquenta e três centésimos por cento), 0,51% (cinquenta e um centésimos por cento) e 0,52 % (cinquenta e dois centésimos por cento)

das receitas correntes líquidas estimadas para os respectivos exercícios, estando, assim, dentro do limite de 1,75% aplicável a este Tribunal, conforme previsto no dispositivo legal acima referenciado (pág. 15-16).

Do Limite de Gastos do Poder Legislativo

Acrescente-se, por oportuno, que apuramos o limite definido no art. 29-A da Constituição Federal, o qual dispõe sobre os gastos totais do Poder Legislativo, senão vejamos:

Constituição Federal

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

[...]

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Como resultado, verificou-se que o limite definido no art. 29-A da Constituição Federal seria obedecido com a efetivação de eventuais nomeações no exercício em tela (pág. 17).

Da conclusão

Por todas as razões elencadas, conclui-se que a proposta é econômica, pois reduz despesas em relação ao modelo em vigor conforme demonstrado nos itens I, II e III e haverá disponibilidade orçamentária suficiente, no exercício de 2024, para suportar o impacto decorrente de eventuais nomeações de servidores para o exercício dos cargos a serem criados mediante a aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal de São Paulo, os quais serão provenientes da economia apurada a partir das nomeações dos servidores aprovados no



concurso público nº 001/2020 a partir do mês de janeiro/2024 na forma do § 9º, Art. 5º da Lei Municipal n.º 14.706/2008, ressalvados os efeitos de eventuais fatos supervenientes.

CLECIO LEITE
PEREIRA:01879092530

Assinado de forma digital por
CLECIO LEITE
PEREIRA:01879092530
Dados: 2023.09.27 12:58:10 -03'00'

Em 27 de setembro de 2023

CLÉCIO LEITE PEREIRA
Coordenadoria de Contabilidade e Finanças
Coordenador-Chefe
Contador CRC 1BA031019/O-6T-SP

Clp/CLP

CLECIO PEREIRA - Re: LEVANTAMENTO ORÇAMENTO AGI (impacto orçamentário e financeiro)

De: IARA CIROSI
Para: CLECIO PEREIRA
Data: 27/09/2023 10:05
Assunto: Re: LEVANTAMENTO ORÇAMENTO AGI (impacto orçamentário e financeiro)
CC: GLAUCIO TAVARES
Anexos: novo PL - criação e extinção de cargos v2.xlsx

Prezado Clécio,

Bom dia!!!!

Em complementação ao impacto orçamentário enviado por V.Sa, encaminhamos novos cálculos com a extinção de 5 cargos de nível médio para nova apuração orçamentária.

Isso, se faz em atendimento ao solicitado pela Sra. Chefe de Gabinete da Presidência.

Obrigada.

Atenciosamente,



Iara Cirosi

Coordenadora Chefe de Recursos Humanos
Coordenadoria de Recursos Humanos
Telefone 5080-1317

O recebimento das informações e documentos contidos nesta correspondência eletrônica implica ciência aos dispositivos insertos na Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, no Decreto Municipal nº 59.767/2020 e na política de proteção de dados do TCMSP (<https://lgpd.tcm.sp.gov.br>), especialmente quanto à necessidade de proteção dos dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação e compartilhamento, bem como no tocante à responsabilização pelos danos decorrentes de violações de segurança aos dados pessoais eventualmente compartilhados.

>>> CLECIO PEREIRA 25/09/2023 14:18 >>>

Boa tarde, Iara.

Em atendimento à vossa solicitação, segue a minuta da estimativa do impacto orçamentário-financeiro em decorrência da possibilidade de criação de 08 cargos de Assessor de Gabinete I e 01 Função Gratificada FG-05, através do qual concluímos que haverá disponibilidade orçamentária suficiente, no exercício de 2024, para suportar o impacto decorrente de eventuais nomeações de servidores para o

Assessor de Gabinete I				
	Valor Atual		Reajuste 4,38% + 5,71% - mar/2024	Ano 2024
	Janeiro e Fevereiro/2024		Março a Dezembro/2024	
Padrão Inicial	19.943,45		22.005,62	
GIEP	13.543,30		14.943,69	
Subtotal	33.486,75		36.949,31	
Patronal INSS (21%)	7.032,21		7.759,35	
Aux Alimentação	1.122,85		1.275,89	
Aux Refeição	1.260,00		1.431,73	
Aux Saude (média)	867,11		1.040,53	
Despesa Mensal	43.768,92		48.456,81	
Qtd Meses	2		10	
Despesa Anual	87.537,84		484.568,10	
Férias 1/3 + Patronal			14.902,88	
Abono Anual + Patronal			3.593,86	
13° Salário + Patronal			44.708,66	
Variação Anual por Servidor	R\$	87.537,84	R\$ 547.773,50	R\$ 635.311,34
			Qtd Cargos Criados	8
			Despesa Total	R\$ 5.082.490,72



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

fls. 18

Quadro de Detalhamento de Despesa

Exercício: 2024

R\$1,00

Órgão: 1000 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo						
Unidade: 1010 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
10.10.01.032.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	99.000	17.788.000
		3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	10.200.000	
		3.3.90.92.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	30.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	7.449.000	

10.10.01.032.3014.1003	Ampliação, Reforma e Requalificação de Edificação do Tribunal de Contas do Município	4.4.90.51.00	00.1.500.9001	0	600.000	600.000

10.10.01.032.3024.2100	Administração da Unidade	3.1.90.07.00	00.1.500.9001	0	1.110.000	487.228.642
		3.1.90.11.00	00.1.500.9001	0	269.000.000	
		3.1.90.13.00	00.1.500.9001	0	17.000.000	
		3.1.90.16.00	00.1.500.9001	0	2.800.000	
		3.1.90.92.00	00.1.500.9001	0	600.000	
		3.1.90.94.00	00.1.500.9001	0	5.600.000	
		3.1.90.96.00	00.1.500.9001	0	2.420.000	
		3.1.91.13.00	00.1.500.9001	0	80.320.000	
		3.1.91.92.00	00.1.500.9001	0	400.000	
		3.1.91.96.00	00.1.500.9001	0	25.500.000	
		3.3.50.41.00	00.1.500.9001	0	105.000	
		3.3.90.08.00	00.1.500.9001	0	35.080.000	
		3.3.90.14.00	00.1.500.9001	0	80.000	
		3.3.90.30.00	00.1.500.9001	0	1.000.000	
		3.3.90.32.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.90.33.00	00.1.500.9001	0	295.000	
		3.3.90.35.00	00.1.500.9001	0	410.000	
		3.3.90.36.00	00.1.500.9001	0	40.000	
		3.3.90.37.00	00.1.500.9001	0	3.400.000	
		3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	14.169.642	
		3.3.90.46.00	00.1.500.9001	0	25.550.000	
		3.3.90.47.00	00.1.500.9001	0	8.000	
		3.3.90.48.00	00.1.500.9001	0	200.000	
		3.3.90.49.00	00.1.500.9001	0	140.000	
		3.3.90.92.00	00.1.500.9001	0	380.000	
		3.3.90.93.00	00.1.500.9001	0	10.000	
		3.3.91.47.00	00.1.500.9001	0	2.000	
		4.4.90.52.00	00.1.500.9001	0	1.599.000	

10.10.01.032.3024.2106	Manutenção e Operação do Programa de Estágios	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	1.780.358	1.780.358

10.10.01.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	4.4.90.40.00	00.1.500.9001	0	4.380.000	4.380.000

10.10.01.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	3.3.90.40.00	00.1.500.9001	0	4.050.000	4.060.000
		3.3.90.92.00	00.1.500.9001	0	10.000	

10.10.01.131.3012.2153	Publicação de Editais e Outras Publicações Legais e de Interesse do Município	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	15.000	15.000

Materia EMES/2023. Documento digitalizado e autenticado por CESAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=481455



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Proposta Orçamentária
Recibo de Entrega

fls. 19
Exercício: 2024
R\$ 1,00

Órgão: 10 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Protocolo: 202419100001

Versão: 1

Data/Hora: 28/8/2023/09:40:19

Usuário: D000017 Eduardo Tuma

Valor do orçamento deste órgão: R\$ 516.500.000,00

Validações

Item	Status
Legislação	Preenchido
Atribuição	Preenchido
Dotação	Preenchido
Dotação de Pessoal	Preenchido
QDD	Preenchido
Resumo QDD	Preenchido
Detalhamento da Ação	Preenchido

Clecio Leite Pereira
Coordenador

EDUARDO TUMA
Presidente

Glaucio Teixeira Tavares
Sub-secretario

QUADRO RESUMO				
Assessor de Gabinete I	Anual (2024)	Qtd Cargos Criados	Anual (2024)	
Vencimentos	R\$ 488.702,47	8	R\$	3.909.619,76
Obrigações Patronais	R\$ 102.627,45	8	R\$	821.019,60
Benefícios	R\$ 43.981,42	8	R\$	351.851,36
Despesa Anual por Servidor	R\$ 635.311,34			
Qtd Cargos Criados	8			
Despesa Anual (a)	R\$ 5.082.490,72		R\$	5.082.490,72

FG-05	Anual (2024)	Qtd Cargos Criados	Anual (2024)	
Vencimentos	R\$ 131.594,13	1	R\$	131.594,13
Obrigações Patronais	R\$ 46.189,54	1	R\$	46.189,54
Despesa Anual	R\$ 177.783,67	1,00	R\$	177.783,67
Qtd FGs Criadas	1			
Despesa Anual (b)	R\$ 177.783,67			

Auxiliar Técnico de Controle Externo	Anual (2024)
Vencimentos	R\$ 193.195,53
Obrigações Patronais	R\$ 162.322,69
Benefícios	R\$ 43.981,42
Despesa Anual por Servidor	R\$ 399.499,64
Qtd Cargos Extintos	5
Economia Anual (c)	-R\$ 1.997.498,20

Despesa Anual Total (a+b-c)	R\$ 3.262.776,19
-----------------------------	------------------

Economia (PL 413/2023)	R\$ 3.734.365,17
------------------------	------------------

Saldo (Economia)	R\$ 471.588,97
------------------	----------------

PL xxx/2023 - extinção 10 Tec., 60 Oper. - criação 15 Aud., 11 FG-04

Auxiliar Técnico de Controle Externo			
	Valor Atual		Ano 2024
	Janeiro e Fevereiro/2024	Reajuste 4,38% + 5,71% - mar/2024	
		Março a Dezembro/2024	
Padrão Inicial	6.414,98	7.078,30	
GIEP	6.699,30	7.392,01	
Subtotal	13.114,28	14.470,31	
Patronal Normal (28%)	3.671,99	4.051,68	
Patr. Extraord. (56%)	7.343,98	8.103,36	
Patr. Prev. Complem.	420,50	522,21	
Aux Alimentação	1.122,85	1.275,89	
Aux Refeição	1.260,00	1.431,73	
Aux Saude (média)	867,11	1.040,53	
Despesa Mensal	27.800,71	30.895,71	
Qtd Meses	2	10	
Despesa Anual	55.601,42	308.957,10	
Férias 1/3		4.823,43	
Abono Anual		2.970,13	
13° Salário		27.147,56	
Variação Anual por Servidor	R\$ 55.601,42	R\$ 343.898,22	R\$ 399.499,64
		Qtd Cargos Extintos	5
		Receita Total	R\$ 1.997.498,20



TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro de Detalhamento de Despesa

fls. 22
Exercício: 2024
R\$1,00

Órgão: 1000 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo						
Unidade: 1010 - Tribunal de Contas do Município de São Paulo						
Projeto, Atividade e Op. Especiais	Aplicação Programada	Natureza da Despesa	Fonte	Créd. Orçam.	Detalhada	Total da Aplicação
10.10.01.131.3012.2421	Publicidade Institucional	3.3.90.39.00	00.1.500.9001	0	648.000	648.000
					-----	648.000
	Total da Unidade:					516.500.000
	Total do Órgão:					516.500.000

Matéria EME 1/2023. Documento digitalizado e autenticado por CESAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?PID=481455>.

Demonstrativo de Potencial Economia Orçamentária para o Exercício de 2024 - GIEP

Nomeações dos servidores aprovados no concurso público nº 001/2020 a partir do mês de janeiro/2024 (§ 9º, Art. 5º da Lei Municipal n.º 14.706/2008)

Rubricas	Cargos	Vagas	Valor Unitário da Giep	Meses						Total
				Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
Vencimentos e Vantagens	Auditores	40	10.183	407.317	407.317	407.317	407.317	407.317	407.317	2.443.903
Obrigações Patronais (Funprev)	Auxiliares Técnicos	20	6.699	133.986	133.986	133.986	133.986	133.986	133.986	803.916
	Auditores	40	10.183	342.146	342.146	342.146	342.146	342.146	342.146	2.052.878
	Auxiliares Técnicos	20	6.699	112.548	112.548	112.548	112.548	112.548	112.548	675.288
Total				995.998	995.998	995.998	995.998	995.998	995.998	5.975.986

TCMSP - DESPESAS COM PESSOAL - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO PARA 2024 - ART 16 DA LRF									
DESCRIÇÃO	DESPESAS COM PESSOAL								TOTAL
	PREVCOM	SALÁRIOS	ENC RGPS	SUBSTIT	IND TRAB	ENC RPPS	RESSARCIME NTO SERVID	DEA	
Orçamento Inicial da dotação para 2024	1.110.000	269.000.000	17.000.000	2.800.000	5.600.000	80.320.000	27.920.000	1.000.000	404.750.000
Despesa Anual (sem novos cargos):									
Despesa Inicial	1.110.000	264.900.000	16.150.000	2.800.000	5.600.000	80.270.000	27.920.000	1.000.000	399.750.000
Total	1.110.000	264.900.000	16.150.000	2.800.000	5.600.000	80.270.000	27.920.000	1.000.000	399.750.000
Acréscimo de Despesas Com Nomeações Novos Cargos:									
Despesa (Jan/24 a dez/24)	0	4.100.000	850.000	-	-	50.000	-	-	5.000.000
Despesa Total Anual (incluindo nomeações aos novos cargos)	1.110.000	269.000.000	17.000.000	2.800.000	5.600.000	80.320.000	27.920.000	1.000.000	404.750.000
Saldo final previsto nas dotações	0	0	0	0	0	0	0	0	0

LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL - ART 20 DA LRF		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA (Exerc. 2024)	76.253.994.400	
LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LRF	1.334.444.902	1,75%
LIMITE PRUDENCIAL INDICADO PELA LRF	1.265.816.307	1,66%
LIMITE DE ALERTA INDICADO PELA LRF	1.204.813.112	1,58%
ACRÉSCIMO DAS DESPESAS DE PESSOAL	5.000.000	0,01%
TOTAL PREVISTO DAS DESPESAS DE PESSOAL	404.750.000	0,53%

DESPESAS COM PESSOAL - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2025 - ART 16 DA LRF

DESCRIÇÃO	TOTAL
Despesa Anual (inicial):	405.672.696
Acréscimo de Despesas com Novos Cargos	5.126.935
Despesa com Pessoal em 2025	410.799.631

LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL - ART 20 DA LRF		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA (Exerc. 2025)	80.435.929.334	
LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LRF	1.407.628.763	1,75%
LIMITE PRUDENCIAL INDICADO PELA LRF	1.335.236.427	1,66%
LIMITE DE ALERTA INDICADO PELA LRF	1.270.887.683	1,58%
ACRÉSCIMO DAS DESPESAS DE PESSOAL	5.126.935	0,01%
TOTAL PREVISTO DAS DESPESAS DE PESSOAL	410.799.631	0,51%

DESPESAS COM PESSOAL - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2026 - ART 16 DA LRF

DESCRIÇÃO	TOTAL
Despesa Anual (inicial):	411.683.143
Acréscimo de Despesas com Novos Cargos	5.434.551
Despesa com Pessoal em 2026 (com reajuste)	417.117.694

LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL - ART 20 DA LRF		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA (Exerc. 2026)	80.435.929.334	
LIMITE MÁXIMO PERMITIDO PELA LRF	1.407.628.763	1,75%
LIMITE PRUDENCIAL INDICADO PELA LRF	1.335.236.427	1,66%
LIMITE DE ALERTA INDICADO PELA LRF	1.270.887.683	1,58%
ACRÉSCIMO DAS DESPESAS DE PESSOAL	5.434.551	0,01%
TOTAL PREVISTO DAS DESPESAS DE PESSOAL	417.117.694	0,52%

a) Índices utilizados: 4,38% de mar/2024 a dez/2024, conforme Lei N° 17.858/2022; e 5,71% de mar/2024 a fev/2024 (boletim focus BC 26/05/2023), bem como para 2025 e 2026

b) Para apuração do limite LRF foi considerada a receita corrente líquida estimada pela PMSP nos anos de 2021 e 2022

Elaborado por CCF em 22/09/2023

TCMSP - DESPESAS COM AUXÍLIOS - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2024 - ART 16 DA LRF			
DESCRIÇÃO	AUXÍLIOS		
	SAÚDE	ALIMENT	TOTAL
Orçamento Inicial da dotação para 2024	35.080.000	25.550.000	60.630.000
Despesa Anual (sem novos cargos):			
Despesa Inicial	34.980.000	25.290.000	60.270.000
Total	34.980.000	25.290.000	60.270.000
Acréscimo de Despesas Com Nomeações Novos Cargos:			
Despesa (Jan/24 a dez/24)	100.000	260.000	360.000
Despesa Total Anual (incluindo nomeações aos novos cargos)	35.080.000	25.550.000	60.630.000
Saldo final previsto nas dotações	0	0	0

TCMSP - DESPESAS COM AUXÍLIOS - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2025 - ART 16 DA LRF	
DESCRIÇÃO	TOTAL
Despesa Anual (inicial):	70.713.027
Acréscimo de Despesas com Novos Cargos	415.438
Despesa com Pessoal em 2025	71.128.465

TCMSP - DESPESAS COM AUXÍLIOS - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2025 - ART 16 DA LRF	
DESCRIÇÃO	TOTAL
Despesa Anual (inicial):	83.025.084
Acréscimo de Despesas com Novos Cargos	479.706
Despesa com Pessoal em 2026 (com reajuste)	83.504.790

a) Índices utilizados: 20% para o auxílio saúde e 13,63% para os auxílios alimentação e refeição
Elaborado por CCF em 22/09/2023

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO - ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
EXERCÍCIO DE 2024**

Discriminação	Exercício 2024
	Receita Estimada 2023
Receita Tributária	50.843.845.811,00
Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159	11.673.188.772,00
. Participação na Receita da União	446.342.122,00
Cota-Parte do FPM	art. 159, inciso I, "a" e "d" 438.967.822,00
Cota-Parte do ITR	art. 158, inciso II 4.841.208,00
Cota Parte IOF - Comercialização do ouro	art. 153, § 5º 2.533.092,00
. Participação na Receita do Estado	11.226.846.650,00
Cota-Parte do ICMS	art. 158, inciso IV 8.194.465.117,00
Cota-Parte do IPVA	art. 158, inciso III 2.969.463.116,00
Cota-Parte do IPI s/ Exportação	art. 159, inciso II 56.518.417,00
Cota-Parte CIDE	art. 159, inciso III 6.400.000,00
Base de cálculo (Receita Tributária + Transferências)	62.517.034.583,00
Limite da despesa do Poder Legislativo Municipal - art. 29-A da CF (3,5%)	2.188.096.210,40

Discriminação	PLOA 2024
Câmara Municipal de São Paulo	1.132.151.570,00
Tribunal de Contas do Município de São Paulo	518.111.984,00
Total da despesa autorizada (na LOA) do Poder Legislativo Municipal	1.650.263.554,00
Percentual da despesa autorizada sobre o somatório referido no art. 29-A	2,64%
Margem para novas autorizações de despesa	537.832.656,40

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de § 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária